



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI 01 - PL 01-0421/1996

Institui a pintura vertical de denominação das vias e logradouros públicos nos postes do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Todas as vias e logradouros públicos do Município de São Paulo, oficialmente denominadas ou designadas provisoriamente, nos termos do Decreto nº 29.710, de 30 de abril de 1991, receberão, além das placas identificadas mencionadas nos arts. 28 a 35 do Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, pintura vertical, na forma desta Lei.

Art. 2º - A pintura vertical de denominação das vias e logradouros públicos consistirá na elaboração de uma ou mais pinturas contendo o tipo e o nome ou designação das vias, no sentido vertical, nos postes existentes entre as esquinas das quadras, com no máximo 80 (oitenta) centímetros de altura por 25 (vinte e cinco) centímetros de largura, a serem pintadas a 2,20m a partir da base do poste.

Art. 3º - As pinturas verticais deverão ser colocadas sempre do lado direito, no caso das vias de mão única de direção, ou em ambos os lados, no caso de vias de mão dupla de direção.

Art. 4º - Torna facultativo a participação da iniciativa privada na confecção das pinturas mencionadas nesta lei, podendo explorar a publicidade nas mesmas.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua promulgação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O trânsito da cidade de São Paulo tende a piorar ainda mais quando motoristas desorientados vagam por ruas parcialmente sinalizadas. A sinalização vertical, já utilizada na Avenida Paulista, pode contribuir para diminuir a desorientação dos motoristas. Placas colocadas nos postes existentes entre as esquinas ajudarão os motoristas a encontrar o seu caminho, diminuindo os congestionamentos e facilitando o trabalho de carteiros, entregadores, turistas, etc. Toda população será beneficiada com a adoção desta medida simples e eficaz. Contamos por isso com o apoio dos colegas na aprovação desta lei.

Obs.: Segue anexo foto modelo.



Câmara Municipal de São Paulo

